



Ratifico nos Termos da Lei.

Em, 25/01/2021.

José Ribamar Sousa da Silva
Prefeito Municipal de Chaves

Processo Administrativo nº 2021/02-003-CPL

Dispensa de Licitação nº 003/2021/PMC-D

Objeto: Contratação da Locação de um imóvel, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento da Residência do Vice Prefeito Municipal de Chaves – PA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicatário: FELICISSIMA DE MATOS FAVACHO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

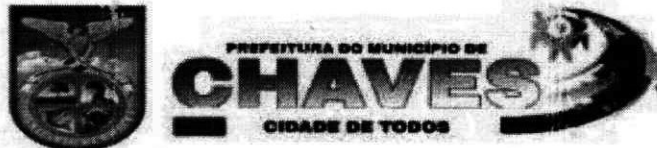
Justifico como dispensável a licitação com fundamento legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e parecer do Controle Interno a favor da locatária (Felicíssima de Matos Favacho), no valor mensal de **R\$ 3,000,00 (três mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, no valor global estimado de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente a locação de imóvel localizado na Rua Beira Mar nº 10. TV Benedito Maués, município de Chaves/PA, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chaves – PA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua Beira Mar nº 10. TV Benedito Maués, município de Chaves/PA, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens, apresentado pelo engenheiro da Prefeitura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, tudo de conformidade com os documentos que instruem este **Processo n.º 2021/02-003-CPL**, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Chaves – PA, 25 de Janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021-GB/PMC